

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PLANO DE TRABALHO

**Rede de Facilitação e Fomento das
Avaliações de Qualidade das Unidades de
Auditoria Interna Governamental do Poder
Executivo Federal**



Biênio 2025 • 2026



TITULARES

SERGIO FILGUEIRAS DE PAULA

Controladoria-Geral da União

CLEUBER MOREIRA FERNANDES

Controladoria-Geral da União

ELAINNE CRISTINA ALVES DE CARVALHO

Controladoria-Geral da União

ALEXANDRE DE SALES LIMA

Controladoria-Geral da União

DILSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Universidade Federal de Tocantins

GUTEMBERG ASSUNÇÃO VIEIRA

Serviço Federal de Processamento de Dados

DIOGO LUIZ DA SILVA

Advocacia-Geral da União

WAGNER ALESSANDER FERREIRA

Ministério de Minas e Energia

SUPLENTES

BRUNO OLIVEIRA BARBOSA

Controladoria-Geral da União

XÊNIA SOARES BEZERRA

Controladoria-Geral da União

FELIPE VIANA DE ARAÚJO

Controladoria-Geral da União

MARCOS VENICIO ZANETTI

Controladoria-Geral da União

TIAGO HIDEKI NIWA

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANA CLAUDIA DE VASCONCELOS TAVARES

Banco do Brasil

SUELÍ ETSUKO TAKADA

Advocacia-Geral da União

HENRIQUE BARROS PEREIRA RAMOS

Ministério dos Transportes

Obra atualizada até 9 de maio de 2025

Diagramação: Coordenação-Geral de Planejamento e Inovação (CGPLA/SFC/CGU)
(sob supervisão da Assessoria de Comunicação Social (Ascom / CGU)

Permitida a reprodução desta obra, de forma parcial ou total, sem fins lucrativos, desde que citada a fonte ou endereço da internet
no qual pode ser acessada integralmente em sua versão digital.

Copyright © 2025 Rede Qualifica UAIG

Apresentação

A Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, por meio de sua Deliberação nº 03/2024, a partir da Portaria 2.823/2024, instituiu a **Rede de Facilitação e Fomento das Avaliações de Qualidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - Rede Qualifica UAIG**.

A Rede Qualifica UAIG tem por finalidade facilitar e fomentar as avaliações de qualidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (UAIG), tendo as seguintes competências:

- I - fomentar a realização de avaliações internas e externas de qualidade segundo os referenciais preconizados pela Deliberação CCCI nº 01/2019;
- II - propor à CGU e/ou à CCCI a uniformização de conceitos, entendimentos e critérios a serem aplicados nas avaliações internas e externas de qualidade;
- III - facilitar a colaboração e o compartilhamento de boas práticas e ferramentas entre as UAIG e outras redes de avaliação de qualidade;
- IV - coordenar a realização de ciclos periódicos de avaliações internas e de validações externas independentes pelas UAIG; e
- V - monitorar e reportar os resultados alcançados à CCCI.

Para atender seus objetivos, foi estabelecido o presente Plano de Trabalho para o Biênio 2025-2026, aprovado na 26ª Reunião da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), realizada em 24 de abril de 2025, estabelecendo objetivos, critérios de admissibilidade e prazos para participação das UAIG em cada ciclo de avaliação de qualidade.

7 Fica estabelecido o **Plano de Trabalho da Rede de Facilitação e Fomento das Avaliações de Qualidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal** – Rede Qualifica UAIG para o biênio 2025-2026.

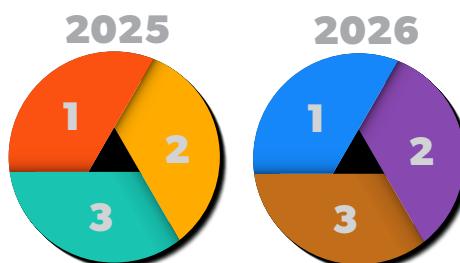
1.1. A Rede Qualifica UAIG tem por finalidade **facilitar** e **fomentar** as avaliações de qualidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (UAIG), nos termos estabelecidos pelas Instruções Normativas SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017 e 8, de 6 de dezembro de 2017, observados os referenciais preconizados pela Deliberação CCCI nº 01/2019, publicada pela Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019.



2 A Rede Qualifica UAIG reunir-se-á ordinariamente ao longo de cada exercício pelo menos uma vez a cada **três meses**, preferencialmente nos meses de **março, junho, setembro** e **dezembro** de 2025 e de 2026.

2.1. As reuniões serão confirmadas a partir de **convocação** do Coordenador da Rede Qualifica UAIG.

3 Serão realizados **3 (três) ciclos** de autoavaliação interna e de validação externa de qualidade no período, conforme cronograma detalhado a ser estabelecido para cada um dos ciclos, sendo **um em 2025 e dois em 2026**.



4 Os ciclos de autoavaliação e validação externa de qualidade têm por objetivo fomentar a avaliação e a melhoria contínua da qualidade da função de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal, bem como os seguintes:

- I – difundir conhecimentos, ações de capacitação e orientações sobre as metodologias de avaliação de qualidade referenciadas pela CCCI;
- II – ampliar a quantidade de profissionais de auditoria interna governamental qualificados para realizar validações externas de qualidade segundo os referenciais preconizados pela CCCI; e
- III – estimular a integração e a cooperação entre as UAIG no que se refere à avaliação e à melhoria da qualidade da função de auditoria interna governamental.

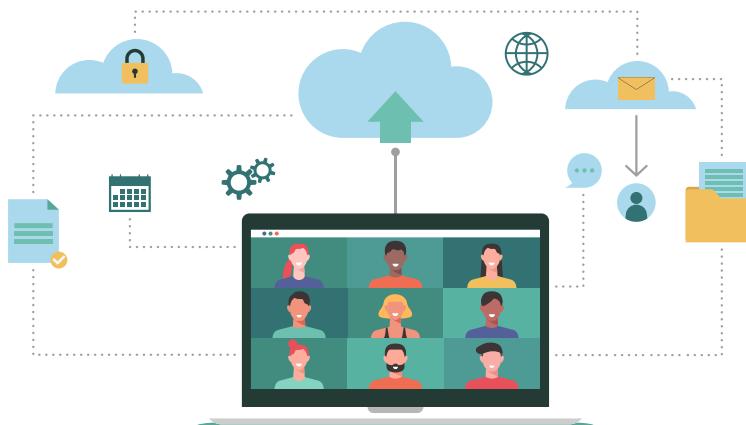
5 Os ciclos de autoavaliação e validação externa de qualidade serão iniciados com a **publicação de convocação** pela Rede Qualifica UAIG, e incluirão as seguintes etapas:

- I – recebimento de manifestação de interesse pelas UAIG interessadas em participar do ciclo;
- II – reunião inicial para alinhamento de entendimentos com as unidades participantes do ciclo;
- III – realização das autoavaliações de qualidade;
- IV – seleção e distribuição, pela Rede Qualifica UAIG, das unidades validadoras;
- V – realização das validações externas;
- VI – apreciação, pela Rede Qualifica UAIG, de requisições para revisão de entendimentos e/ou resultados da validação externa pelas UAIG que formalizarem pedido de reconsideração; e
- VII – elaboração, pela Rede Qualifica UAIG, de relatório consolidado sobre os resultados do ciclo, lições aprendidas, boas práticas identificadas e entendimentos estabelecidos.

5.1. A autoavaliação e a validação externa de qualidade baseadas no **modelo IA-CM** deverão ser registradas no módulo IA-CM do sistema e-CGU.

5.2. São elegíveis para validação externa independente as autoavaliações concluídas em até seis meses da data de início dos trabalhos de validação externa.

5.3. Os processos de **validação externa** de qualidade serão realizados de forma **remota**, devendo incluir, salvo por decisão fundamentada da equipe de validação externa, visita presencial à UAIG avaliada para alinhamento de entendimentos e validação final de evidências.



5.4 A Rede Qualifica UAIG deverá priorizar, sempre que possível, a formação de equipes de **validação externa independente** compostas por profissionais de UAIG sediadas na **mesma** Unidade da Federação da UAIG avaliada.

5.5 Quando a atuação da Rede Qualifica UAIG como instância recursal de validação externa de qualidade envolver UAIG na qual haja vínculo de lotação de algum membro da Rede, este ficará automaticamente impedido de participar da revisão e deliberação sobre o pedido de reconsideração.

6 São condições para participar dos ciclos de autoavaliação e validação externa de qualidade:

- I – ser UAIG do Poder Executivo Federal;
- II – realizar a autoavaliação de qualidade de acordo com o cronograma estabelecido em cada ciclo;
- III – disponibilidade para custear diárias e passagens da equipe de validação externa, caso necessário; e
- IV – comprometimento da UAIG em ceder, no mínimo, um profissional de sua equipe para compor equipe de validação externa de qualidade de outra UAIG participante do projeto.



7 As autoavaliações deverão ser realizadas por profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- I – experiência mínima de dois anos em atividade de auditoria interna;
- II – conhecimentos relacionados à estrutura, métodos e práticas de trabalho da UAIG;
- III – domínio da metodologia de avaliação a ser utilizada; e
- IV – acesso a documentos, registros e pessoas da UAIG e da organização.

8 As validações externas deverão ser realizadas por profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- I – independência em relação à entidade avaliada;
- II – exercício em unidade com nível de capacidade equivalente ou superior, aferido por meio de validação externa independente ou, excepcionalmente, por autoavaliação;
- III – experiência mínima de dois anos na atividade de auditoria interna;
- IV – domínio da metodologia de avaliação a ser utilizada; e
- V – experiência na realização de avaliação interna ou externa de qualidade com base na respectiva metodologia de avaliação.

8.1. Os profissionais que atuarem como validadores externos receberão certificados emitidos pela Rede Qualifica UAIG, pela CCCI ou pela CGU atestando a experiência como validador externo de qualidade.



9 A Rede Qualifica UAIQ será responsável pela organização e distribuição das equipes de validação externa de qualidade considerando, para cada profissional:

- I – o nível de capacidade da UAIQ de lotação, de acordo com a metodologia utilizada;
- II – o nível de conhecimento e experiência em avaliações de qualidade segundo a respectiva metodologia de avaliação;
- III – a afinidade entre a área de atuação da UAIQ avaliada e a UAIQ de lotação do avaliador; e
- IV – a localização da UAIQ avaliada e da UAIQ de lotação do avaliador.

9.1 As equipes de validação externas serão integradas por, no mínimo, dois avaliadores, preferencialmente de diferentes UAIQ.

9.2 A Rede Qualifica UAIQ fornecerá apoio técnico às unidades e profissionais participantes ao longo da execução dos ciclos de autoavaliação e validação externa de qualidade.

9.3 A execução dos trabalhos de autoavaliação e de validação externa de qualidade deverá observar as orientações e entendimentos publicados pela Rede Qualifica UAIQ, pela CCCI ou pela CGU.

10 As informações e orientações expedidas pela Rede Qualifica UAIQ serão publicadas no Portal UAIQ, da Controladoria-Geral da União.

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

